



CONTRATO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES Nº 100/2022

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina/RS, daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI - PROGOL, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.423.588/0001-42, estabelecida na Rua Flávio Antônio Gobbi, nº 90, Bairro Boa Vista, no Município de Carazinho - RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 19/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de uniformes para a educação infantil pré I e II, e ensino fundamental I e II do Município de Ernestina.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor total a ser pago será R\$ 51.029,00 (Cinquenta e um mil e vinte e nove reais). O Município efetuará o pagamento conforme a prestação dos serviços, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Ernestina, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE

Os uniformes deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Ernestina, bairro Centro, Município de Ernestina/RS, sem ônus para o Município, conforme a solicitação da Secretaria, mediante pedido devidamente assinado, devendo ser observados rigorosamente todos os itens exigidos para formulação da proposta e habilitação.

Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente às normas do edital, sob pena de não aceitação dos mesmos.

O presente Edital valerá até 31/12/2022 ou até esgotar as quantidades ora licitadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os contratos regidos por esta Lei de nº 8.666/93 e suas alterações, poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

Quando houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o COMPRADOR poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da VENDEDORA.



CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2046

Elemento de Despesa: 339032.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pelo Sra. Sueli Penz, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, de maneira simples e objetiva.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ernestina - RS, 27 de julho de 2022.

Prefeito Municipal
RENATO BECKER

B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI - PROGOL
CONTRATADO

Testemunhas:
